Id:10EF0EE5860FFAA3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021/PMFS-PI.

Processo Administrativo Nº 006/2021.

Pregão Eletrônico Nº 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de mão de obra temporária para manutenção e conservação do patrimônio público do município de Francisco Santos – PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: WSS Serviços de Locação de Mão-de-Obra e Construções LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.069.077/0001-95, estabelecida na cidade de Caridade do Piauí - PI, à Rua Lourenço José da Silva, nº 27, Bairro Centro, CEP: 64.590-000, com o valor de R$ 367.862,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), data da assinatura: 03/03/2021 fim da vigência: 03/03/2022, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por grupo, Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Leonardo de Araújo Bento – Representante da Empresa.

Id:030E5831DEABF9CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021.

Processo Administrativo Nº 029/2020.

Pregão Eletrônico Nº 007/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: J. Sacerdote Santos – ME, CNPJ Nº 17.515.160/0001-76, com endereço na Rua Santo Antônio, Nº 197, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, com o valor de R$ 262.813,24 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), data da assinatura: 03/03/2021, fim da vigência: 03/03/2022, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço valor por grupo. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, João Sacerdote Santos – Representante da Empresa.

Id:0B61F9040FE7F0D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO Nº 10/2021/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - PI, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal,

CONSIDERANDO a conveniência no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo e suas secretarias deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

ARTIGO 2º: O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08/03/2021 a 26/03/2021.

ARTIGO 3º: O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Setor de Pessoal da secretaria onde este estiver vinculado:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, munido de cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Certidão de casamento, quando for o caso;

IX - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

ARTIGO 4º: O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Setor de Pessoal das respectivas secretarias e da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

(Continua na próxima página)